

Deferida a participação do PV na distribuição das cotas do Fundo Partidário, retroativa a agosto de 2003, tendo em vista a comprovação de funcionamento parlamentar na Câmara dos Deputados, nos termos do art. 57, II, Lei nº 9.096/95.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir parcialmente o pedido, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes os Srs. Ministros Carlos Velloso, Gilmar Mendes, Francisco Peçanha Martins, Luiz Carlos Madeira, Caputo Bastos e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 3 de agosto de 2004.

21.864 - PETIÇÃO Nº 1.493 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator : Ministro Luiz Carlos Madeira.

Requerente : Diretório Nacional do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Ementa:

Partido Democrático Trabalhista (PDT). Pedido de exclusão do Sistema de Impressão do Voto Digital (SIBVD) do conjunto de programas das urnas eletrônicas. Indeferimento.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes os Srs. Ministros Carlos Velloso, Gilmar Mendes, Francisco Peçanha Martins, Luiz Carlos Madeira, Caputo Bastos e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 3 de agosto de 2004.

21.867 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.224 - CLASSE 19ª - CEARÁ (Fortaleza).

Relator : Ministro Francisco Peçanha Martins.

Interessado : Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Ementa:

PRORROGAÇÃO DOS BIÊNIOS DOS JUÍZES ELEITORAIS ATÉ A DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS. DEFERIMENTO PARA CASO EXCEPCIONAL.

Vistos, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, em caráter excepcional, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Sepúlveda Pertence. Presentes os Srs. Ministros Carlos Velloso, Gilmar Mendes, Francisco Peçanha Martins, Luiz Carlos Madeira, Caputo Bastos e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 3 de agosto de 2004.

21.892 - PETIÇÃO Nº 1.497 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator : Ministro Luiz Carlos Madeira.

Ementa:

Alteração. Resolução TSE nº 21.725/2004. Gescape. Critérios. Sistema informatizado de distribuição de inserções. Propaganda eleitoral. Eleições municipais.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as regras números 3, 4 e 5 do Sistema desenvolvido pela Gescape, aprovadas pela Resolução-TSE nº 21.725, que passam a vigorar com o teor que se segue:

3. Sorteio de definição de ordem inicial de partidos/coligações e posterior rodízio na ordem de apresentação.

Ainda a fim de se garantir igualdade e participação nos horários de maior e menor audiência (arts. 51, I e III, e 52, *in fine*), necessário estabelecer-se a ordem de veiculação das inserções dos partidos dentro dos blocos, aplicando-se as mesmas regras do art. 50, para o horário eleitoral em rede, qual seja, o sorteio para definição da ordem primeira de veiculação e o critério do rodízio para as veiculações que se seguirem.

4. Definição da ordem de distribuição.

As inserções obedecerão à ordem do item 3.

A distribuição entre os partidos ou coligações concorrentes será feita do 1º para o 45º dia, do 4º Bloco para o 1º, preenchendo-se as inserções ímpares na ordem crescente e depois as pares na ordem decrescente e assim sucessivamente.

5. Definição da localização das sobras e de sua titularidade.

As sobras resultantes da divisão (1/3 igualitário e 2/3 proporcionais) serão distribuídas por sorteio entre os concorrentes, nos últimos dias, e recairão sempre na segunda inserção do primeiro Bloco de cada dia.

Art. 2º O sistema desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, a que se refere o parágrafo único do art. 35 da Resolução-TSE nº 21.610/2004, com as modificações da presente decisão, deverá prevalecer sempre que não tenha havido acordo entre os partidos ou coligações concorrentes ou entre estes e as emissoras. Os planos de mídia estabelecidos na conformidade com o sistema da Resolução-TSE nº 21.725 deverão adaptar-se ao sistema ora aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Sepúlveda Pertence, presidente. Ministro Luiz Carlos Madeira, relator. Ministro Gilmar Mendes. Ministro Francisco Peçanha Martins. Ministro Humberto Gomes De Barros. Ministro Caputo Bastos.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 17 de agosto de 2004.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 3001 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2004

Presidente: O Exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL

Subsecretario(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos: _

SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2 - PI (2004/0114005-7)

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO
INTERES. : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMT
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

SINDICÂNCIA Nº 2 - RJ (2004/0113826-9)

REQUERENTE : V E
REQUERENTE : L C F
ADVOGADO : ALDO GUEIROS SOUZA E OUTRO
SINDICADO : N T B
RELATOR : MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - CORTE ESPECIAL

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 3 - RS (2004/0114190-4)

REQUERENTE : UNIÃO
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
INTERES. : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS
ADVOGADO : ULISSES ANDRÉ JUNG
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

SINDICÂNCIA Nº 3 - SE (2004/0114183-9)

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR : MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - CORTE ESPECIAL

Distribuição automática em 19/08/2004.

COORDENADORIA PROCESSANTE

MEDIDA CAUTELAR Nº 8828 - MG (2004/0114331-7)

REQUERENTE : CNA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : ILDEU DA CUNHA PEREIRA E OUTROS
REQUERIDO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA - SEGUNDA TURMA

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9912 - DF (2004/0114161-3)

IMPETRANTE : AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : JOSÉ ORNELAS DE MELO E OUTRO
IMPETRADO : QUARTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR : MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - CORTE ESPECIAL
MINISTROS : MINISTRO BARROS MONTEIROMINISTRO QUE NÃO CONCORREM : MINISTRO CESAR ASFOR ROCHAMINISTRO FERNANDO GONÇALVES

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 16461 - SP (2004/0052812-3)

RECORRENTE : MICHELE GIOVANINI
ADVOGADO : LUÍS ROBERTO MELO FERNANDES
RECORRIDO : TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE : MICHELE GIOVANINI
RELATOR : MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

HABEAS CORPUS Nº 37609 - SP (2004/0114082-9)

IMPETRANTE : LAÉRCIO BENKO LOPES E OUTRO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DO DEPARTAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS E POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - DIPO
PACIENTE : LAESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PRESO)
RELATOR : MINISTRO JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - QUINTA TURMA

Distribuição por prevenção do processo CC 45780 (2004/0109645-0) em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

HABEAS CORPUS Nº 37610 - PB (2004/0114090-6)

IMPETRANTE : CLODOMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLODOMAR DIAS DE OLIVEIRA (EM CAUSA PRÓPRIA)
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 5A VARA DE SOUSA - PB
PACIENTE : CLODOMAR DIAS DE OLIVEIRA
RELATORA : MINISTRA LAURITA VAZ - QUINTA TURMA

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

HABEAS CORPUS Nº 37611 - MA (2004/0114110-7)

IMPETRANTE : MARIA ROSENIREN SAMPAIO
ADVOGADO : MANOEL ANTÔNIO XAVIER
IMPETRADO : DESEMBARGADORA PLANTONISTA RELATORA DO HC 206132004
PACIENTE : MARIA ROSENIREN SAMPAIO (PRESA)
RELATOR : MINISTRO JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - QUINTA TURMA

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

HABEAS CORPUS Nº 37612 - SP (2004/0114125-7)

IMPETRANTE : MILTON ABELLI JUNIOR
ADVOGADO : GISELE DE OLIVEIRA LIMA
IMPETRADO : JUIZ VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE : MILTON ABELLI JUNIOR
RELATOR : MINISTRO NILSON NAVES - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

HABEAS CORPUS Nº 37613 - AC (2004/0114165-0)

IMPETRANTE : VALDOMIRO DA SILVA MAGALHÃES
IMPETRADO : CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
PACIENTE : ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES DE ARAÚJO (PRESO)
PACIENTE : SEBASTIÃO BENTO DA SILVA (PRESO)
PACIENTE : DINARA DA SILVA LOBO (PRESA)
RELATOR : MINISTRO PAULO GALLOTTI - SEXTA TURMA

Distribuição por prevenção do processo HC 28716 (2003/0094239-5) em 19/08/2004.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR